



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024

1 – DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de insumos para a bomba de contraste IMEX C20 destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art 74, inc I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, “Aquisição de insumos para a bomba de contraste IMEX C20 destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG”.

Ademais, o citado artigo em seu § 1º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3 – DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

A contratação tem a finalidade de atender a demanda do Setor de Radiologia do Hospital Municipal e Secretaria de Saúde, tendo em vista que a bomba de contraste necessita dos insumos ora mencionados para realizar os exames de tomografia. O intuito da presente contratação é atender a demanda de exames de tomografia para assegurar à qualidade dos exames oferecidos à população, com diagnóstico preciso, portanto, a seringa desempenha um papel crucial na administração precisa, segura e eficaz de contraste durante procedimentos diagnósticos e terapêuticos, contribuindo para a qualidade do atendimento ao paciente e para a segurança operacional dos equipamentos médicos envolvidos.

Ressaltamos que o objeto do presente Termo de Referência deve ser executado pela empresa que detém a carta de exclusividade para de que de fato possa adquirir insumos originais e de qualidade, uma vez que o equipamento só aceita insumos originais.

Restou apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilberto Cezar de Carvalho Andrade e Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares Sra. Girlene Antônia Alves Braga, justificativa da necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Quanto à singularidade do objeto informa o Secretário Municipal de Saúde e Diretora Administrativa do Hospital demonstra que o objeto do presente procedimento, que atende ao requisito do inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4 – DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO

O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R\$ 58.490,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais), parcelados durante 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 **ficha 323**

02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 **ficha 401**

O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da contratação.

5 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Partindo, agora à análise do caso concreto apresentado pela municipalidade, após o minucioso exame da documentação apresentada, pode-se inferir tratar-se de pessoa jurídica detentora de notória especialização, com fulcro no Art. 74, inciso “I”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, este Agente de Contratação classifica o processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso “I”, da Lei nº 14.133/2021,

Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

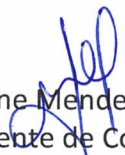
12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.15 – Integram este Termo de Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

João Pinheiro/MG, 08 de agosto de 2024.


Joseane Mendes de Andrade
Agente de Contratação